



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Excelentíssimo Senhor Superintendente
Marcos Fellipe Gomes de Carvalho Santos,

A Agente de Contratação da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, juntamente com a Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024, vem se manifestar sobre a Inexigibilidade de Licitação Locação de imóvel situado a Rod. José de Campos, 157 - Conj. Aloisio Melciades, Barra dos Coqueiros - SE, 49140-000, para funcionamento da Sede Administrativo e Operacional da Superintendência Municipal de Transito e Transportes, por meio de contratação direta, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos do sobredito processo, as seguintes peças fundamentais: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentação de habilitação, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

A contratação direta é um tema contemplado em um dos dispositivos da Lei de Licitação nº 14.133/2021, ela prevê a possibilidade de contratação de locação de imóvel. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



000129

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Perfaz a presente inexigibilidade o valor mensal é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** totalizando o valor global do contrato em **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06000 - Superintendência Municipal de Transito e Transportes

06001 – Superintendência Municipal de Transito e Transportes

2103 – Man. dos Serviços da SMTT

33903600 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

33903614 – Locação de Imóveis

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ao Excelentíssimo Superintendente da SMTT de Barra dos Coqueiros, senhor **MARCOS FELLIPE GOMES DE CARVALHO SANTOS** para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Em tempo, salientamos que não cabe à Agente de Contratação adentrar no mérito de conveniência e oportunidade da referida contratação. A manifestação da Agente atenta, tão somente, para adequação procedimental, e se encerra na presente comunicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 de maio de 2024.


Jocksan Pereira Moura
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Ratifico em 02/05/2024


Marcos Fellipe Gomes de Carvalho Santos
Superintendente